



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 0146/2013

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 082/2013

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ / 2013.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0146/2013

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 082/2013

Tipo: Menor Preço por Item

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 12/11/2013 a partir das 9hs00min

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 12/11/2013 às 9hs30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefax (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0146/2013
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 082/2013
Tipo: Menor Preço por Item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	17
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	19
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
ANEXO I.....	27
ANEXO II.....	37
ANEXO III.....	38
ANEXO IV.....	39
ANEXO V.....	40
ANEXO VI.....	41
ANEXO VII.....	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0146/2013

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 082/2013

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 686 de 04/09/2013, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 0146/2013**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 082/2013**, do **Tipo Menor Preço por Item**, sendo que a disputa para os itens 01 a 20, se destina **exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, conforme preceitos da Lei Municipal n° 3.222/2011**, e disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002 e Decreto Municipal n° 2454, de 06 de fevereiro de 2013, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: Ladislau Saraiva Gonçalves, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 686 de 04/09/2013.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Diversas Secretarias Municipais/Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2 Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5 Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: de 9hs00min às 9hs30min do dia **12/11/2013**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e **entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais** dos seguintes documentos:

6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, **que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa**, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.5 e 6.6 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2013
Pregão PresencialRP n° 082/2013

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2013
Pregão PresencialRP n° 082/2013

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
- 8.1.2 Marca do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;
- 8.1.3 **Preço unitário e total do item;**
- 8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo unitário estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.7. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - 8.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br na sessão intitulada "Pregão", o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

8.12. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.

8.13. O arquivo deverá ser gravado em CD-R e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.

8.14. O programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP possui FUNCIONALIDADE DE IMPRESSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, porém, tendo em vista problemas técnicos nesta funcionalidade, a mesma NÃO DEVERÁ SER UTILIZADA. Desta forma, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme exige no item 8.1, nos moldes do modelo constante no Anexo II – Proposta Comercial deste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. ***Habilitação Jurídica***

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**

9.6. **Regularidade Técnica**

9.6.1. Alvará de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pela Prefeitura do domicílio da sede do licitante;

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

9.11. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.12. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.14. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.2.6.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.2.6.4. Deverão estar em nome da **matriz**, ao invés de em nome da **filial**, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1.

10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

10.4.9.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.13. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP

10.5.1 Os itens de 01 a 20 serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.

10.5.1.1 O artigo 36 da citada Lei Municipal dispõem que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a **Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.

10.5.1.1.1 § 1º o disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores na totalidade do objeto, sendo lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.

10.5.1.1.2 § 2º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

10.5.1.1.3 § 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

10.5.1.1.4 § 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.5.1.2. Conforme o artigo 37 da mesma Lei Municipal, não se aplica o disposto nos artigos deste capítulo quando:

10.5.1.2.1 I- Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

10.5.1.2.2 II- Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores, microempresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, exceto quando se tratar de incentivo à inovação tecnológica ou de serviços de informática;

10.5.1.2.3 III- A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5.1.2.4 IV- a soma dos valores licitados por meio do disposto neste capítulo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento disponível para contratações em cada ano civil.

10.5.1.2.5 V- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.5.2 Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições acima, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h às 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A ata de registro de preço será pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Capítulo VIII Artigo 21 Parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.

13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.3. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

13.4.4. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.6. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

13.4.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.4.8. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. Os Gestores de Contrato de cada Secretaria Municipal serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto- Termo de Referência, deste Edital.

13.7. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2013, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
23	02.16.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
34	02.16.02.04.122.0007.2142.3.3.90.30.00
46	02.16.03.04.124.0008.2141.3.3.90.30.00
51	02.16.04.04.131.0008.2002.3.3.90.30.00
79	02.17.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
133	02.17.04.06.181.0022.2015.3.3.90.30.00
146	02.18.01.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00
174	02.19.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
184	02.19.01.06.182.0022.2147.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

190	02.19.02.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
211	02.19.03.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
225	02.19.04.18.122.0005.2141.3.3.90.30.00
231	02.19.04.18.452.0020.2088.3.3.90.30.00
283	02.19.06.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
319	02.20.01.08.122.0005.2003.3.3.90.30.00
328	02.20.02.08.122.0005.2141.3.3.90.14.00
338	02.20.02.08.243.0005.2066.3.3.90.30.00
343	02.20.02.08.244.0005.2067.3.3.90.30.00
356	02.20.04.08.243.0023.2071.3.3.90.30.00
360	02.20.04.08.243.0023.2072.3.3.90.30.00
369	02.20.04.08.243.0024.2080.3.3.90.30.00
374	02.20.04.08.244.0023.2073.3.3.90.30.00
380	02.20.04.08.244.0023.2074.3.3.90.30.00
390	02.20.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
395	02.20.04.08.244.0023.2149.3.3.90.30.00
400	02.20.04.08.244.0023.2150.3.3.90.30.00
413	02.20.04.08.244.0024.2134.3.3.90.30.00
418	02.20.04.08.422.0024.2084.3.3.90.30.00
424	02.20.05.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
440	02.20.05.13.392.0031.2056.3.3.90.30.00
449	02.20.05.13.392.0031.2058.3.3.90.30.00
455	02.20.05.13.392.0031.2059.3.3.90.30.00
459	02.20.05.13.392.0031.2060.3.3.90.30.00
463	02.20.05.13.392.0031.2062.3.3.90.30.00
469	02.20.05.13.392.0031.2063.3.3.90.30.00
474	02.20.05.13.392.0031.2064.3.3.90.30.00
490	02.20.05.23.695.0025.2055.3.3.90.30.00
496	02.20.06.27.122.0005.2141.3.3.90.30.00
510	02.20.06.27.812.0027.2043.3.3.90.30.00
517	02.20.06.27.813.0027.2044.3.3.90.30.00
532	02.21.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
534	02.21.02.10.122.0019.2099.3.3.90.30.00
540	02.21.02.10.122.0019.2100.3.3.90.30.00
564	02.21.02.10.301.0015.2110.3.3.90.30.00
570	02.21.02.10.301.0015.2111.3.3.90.30.00
579	02.21.02.10.301.0015.2135.3.3.90.30.00
585	02.21.02.10.301.0015.2136.3.3.90.30.00
593	02.21.02.10.301.0018.2112.3.3.90.30.00
605	02.21.02.10.302.0016.2118.3.3.90.30.00
616	02.21.02.10.302.0016.2126.3.3.90.30.00
623	02.21.02.10.302.0016.2137.3.3.90.30.00
631	02.21.02.10.303.0015.2114.3.3.90.30.00
637	02.21.02.10.305.0015.2113.3.3.90.30.00
644	02.21.02.10.305.0017.2123.3.3.90.30.00
650	02.21.02.10.305.0017.2124.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

657	02.21.02.10.305.0017.2140.3.3.90.30.00
664	02.22.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00
672	02.22.01.12.122.0005.2053.3.3.90.30.00
677	02.22.01.12.122.0030.2038.3.3.90.30.00
683	02.22.01.12.122.0030.2039.3.3.90.30.00
700	02.22.02.12.361.0013.2035.3.3.90.30.00
704	02.22.02.12.361.0014.2024.3.3.90.30.00
708	02.22.02.12.361.0014.2028.3.3.90.30.00
717	02.22.02.12.365.0013.2036.3.3.90.30.00
721	02.22.02.12.365.0014.2025.3.3.90.30.00
728	02.22.02.12.366.0013.2037.3.3.90.30.00
730	02.22.02.12.366.0014.2026.3.3.90.30.00
734	02.22.02.12.367.0014.2027.3.3.90.30.00

E outras consignadas em orçamento subsequente, com suas respectivas fontes, por se tratar de objeto para fornecimento em mais de um exercício.

14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal.

14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7. Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 22 de outubro de 2013.

LADISLAU SARAIVA GONÇALVES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2013

Pregão Presencial RP n° 082/2013

Vigência: 12 (doze) meses

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Conforme disposições do item 10.5 deste Edital, os itens de **01 a 20**, serão reservados exclusivamente à **participação de MEI, ME ou EPP**, em atendimento a **Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.**

Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições do item 10.5 do edital, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME OU EPP				
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO MÁXIMO DO ITEM (R\$)
1	108	UN	ABRIDOR DE LATA COMBINADO EM AÇO INOX ABRIDOR DE RECIPIENTES; COM 01 FACE, 02 FUNCOES (LATA/GARRAFA).	2,00
2	200	UN	ACENDEDOR DE FOGAO MANUAL EM AÇO INOXIDAVEL, COM PEDRA DE ISQUEIRO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 CM X 1,2 CM, COM SELO DE COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA PECA.	10,67
3	66	UN	ACUCAREIRO (CAPACIDADE 250 G) COM COLHER EM AÇO INOX; CAPACIDADE: 250 GRAMAS; CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 ACUCAREIRO COM TAMPA; 1 COLHER; GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	70,20
4	62	UN	BACIA DE ALUMINIO (21 LITROS) (RESISTENTE, COM MEDIDAS APROX.: DIAMETRO DE 60CM, ALTURA DE 12,5CM, COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS).	65,47
5	102	UN	BACIA PLASTICA GRANDE TIPO TACHO (35 LITROS) (ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS. PAREDES E FUNDOS REFORCADOS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE).	28,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6	102	UN	BACIA PLASTICA MEDIA TIPO TACHO (12 LITROS). ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS. PAREDES E FUNDOS REFORCADOS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	15,02
7	112	UN	BACIA PLASTICA PEQUENA TIPO TACHO (5 LITROS) ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS. PAREDES E FUNDOS REFORCADOS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	11,25
8	18	UN	BANDEJA RETANGULAR EM ACO INOX SEM ALCA, LISO (480 COMPR X 320 LARG MM) COM TAMPA PARA BOLO.	133,17
9	6	UN	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSAO 4,5 L	6,80
10	35	UN	BULE PARA CAFE DE ALUMINIO (3 LT) COM CAPACIDADE MINIMA PARA 3LITROS; MEDINDO NO MINIMO (DIAM.12,0XALT.21,5)CM; ESPESSURA MINIMA DE (1,5)MM; COM CABO DE BAQUELITE	54,08
11	50	UN	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO BRANCA EMPILHAVEL (26 LITROS) (CAIXA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 26 LITROS, COM TAMPA; DIMENSÕES INTERNAS: ALTURA 20,5 CM / LARGURA 31 CM / COMPRIMENTO 41 CM; DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA 22,5 CM / LARGURA 35 CM / COMPRIMENTO 50,5 CM; PARA EMPILHAMENTO, DE MATERIAL QUE COMPORTA BAIXA TEMPERATURA; COR BRANCA).	44,90
12	50	UN	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO BRANCA EMPILHAVEL (38 LITROS) (CAIXA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 38 LITROS, COM TAMPA. DIMENSÕES INTERNAS: ALTURA 25 CM / LARGURA 32,5 CM / COMPRIMENTO 46,5 CM; DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA 27,5 CM / LARGURA 36,5 CM / COMPRIMENTO 55 CM, PARA EMPILHAMENTO, DE MATERIAL QUE COMPORTA BAIXA TEMPERATURA; COR BRANCA).	56,78
13	70	UN	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO BRANCA EMPILHAVEL (70 LITROS) (CAIXA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 70 LITROS, COM TAMPA; DIMENSÕES: 71 CM DE COMPRIMENTO POR 35,5 CM DE LARGURA E 35 CM DE ALTURA; PARA EMPILHAMENTO, DE MATERIAL QUE COMPORTA BAIXA TEMPERATURA; COR BRANCA).	135,97
14	428	DZ	CANECA DE POLIPROPILENO NATURAL ATOXICA (350 ML) ESPESSURA MINIMA DE 3 MM; DIAMETRO MINIMO DE 80MM; ALTURA MINIMA DE 83 MM; COM CAPACIDADE MINIMA DE 350 ML, NA COR CINZA.	38,47
15	2.000	UN	CANECA PLASTICA 400 ML DE POLIPROPILENO NATURAL(ATOXICO); SEM ODOR; ESPESSURA MINIMA DE (3MM); DIAMETRO MINIMA DE (8,3CM); ALTURA MINIMA DE (9,6CM); COM CAPACIDADE MINIMA PARA (400ML),COM ALÇA; NA COR BRANCA	5,95
16	132	UN	CANECO ALUMINIO CAPACIDADE 4 A 5 L MEDIDAS APROX.: DIAMETRO MINIMO DE 18 CM; ALTURA DE 18 CM; COM ESPESSURA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE.	32,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17	80	UN	CANECO DE ALUMINIO CAPACIDADE 3 A 4 L; MEDIDAS APROX.: DIAMETRO DE 16 CM; ALTURA DE 16 CM; COM ESPESSURA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE.	28,49
18	312	UN	COADOR PARA CAFE DE ALGODAO CRU COR BRANCO (4 LT); EM MALHA DE ALGODAO; CONICO, PEQUENO, DIAMETRO DA BOCA 10CM, COMPRIMENTO 18CM (APROX. +/-1CM); NA COR BRANCA, COM CABO DE MADEIRA, ARO DE ARAME; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA.	6,59
19	96	UN	COLHER CAFE ACO AISI 430, (91)MM, ESPESS (0,80)MM, COM DECORACAO.	1,77
20	300	DZ	COLHER DE SOBREMESA EM ACO AISI 430; MEDINDO NO MINIMO (166)MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,20)MM; COM DECORACAO EMBALADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	42,77

LIVRE CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO MÁXIMO DO ITEM (R\$)
21	432	DZ	COLHER DE SOPA INOX EM ACO INOX AISI 430, MEDINDO NO MINIMO (190)MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MINIMA DE (1,60)MM, SEM DECORACAO EMBALADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	107,82
22	163	UN	COLHER EM ACO INOX CABO INTEIRO GRANDE P/ COZINHA (30 CM); MEDINDO NO MINIMO (30)CM; ESPESSURA MINIMA DE (2,5)MM; ACO INOX,COM (22)CM DE COMPRIMENTO; SEM DECORACAO.	15,85
23	96	UN	COLHER; DE CHA EM ACO AISI 430COLHER; DE CHA; EM ACO AISI 430; MEDINDO NO MINIMO (118)MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,00)MM; COM DECORACAO	1,97
24	103	UN	CONCHA MEDIA ALUMINIO 10CM DIAM. X 36CM CABOPARA FEIJAO MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 CM DE DIAMETRO E 36 CM DE CABO E ESPESSURA MINIMA DE 1 MILIMETRO, SEM DECORACAO	10,22
25	37	CJ	CONJUNTO COM 5 LATAS PARA GUARDAR MANTIMENTOS COM TAMPA; MATERIAL EM ALUMINIO RESISTENTE.	160,60
26	90	UN	COPO DE VIDRO 400 ML COPO ALTO, MATERIAL VIDRO LISO, COR TRANSPARENTE, PAREDE GROSSA, CAPACIDADE 400ML.	4,48
27	3.590	UN	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 190 ML CAPACIDADE MINIMA 190ML; TRANSPARENTE. VIDRO CRISTALINO E BRILHANTE VISANDO A QUALIDADE E RESISTENCIA.	1,05
28	20	UN	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL 50 ML. DISPENSER P/COPO; DE INOX; TIPO VERTICAL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS DE 50 ML; MEDINDO NO MINIMO 42 CM DE ALTURA	25,83
29	20	UN	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE AGUA 200 ML. DISPENSER P/COPO; DE ACO INOX; TIPO VERTICAL;	33,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 COPOS DE 200 ML; MEDINDO NO MINIMO 43 CM DE ALTURA	
30	20	UN	EBULIDOR ELETRICO EM ESPIRAL TIPO MERGULHAO 110V 127 WCOM 29 CM DE COMPRIMENTO.	21,25
31	54	UN	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO (14,5 LT) CONFECCIONADO EM ALUMINIO REFORCADO, TAMANHO: 17 CM DE ALTURA X 40 CM DE DIAMETRO, APLICACAO: USO EM REFEITORIO, COPA E COZINHA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TACHO COM FUROS FINOS, CAPACIDADE DE 14,5 LITROS, COM PE, ORLA E ASAS.	74,45
32	54	UN	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO Nº 45 EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 20 KG DE MASSA, COM DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO E PÉ EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM,	91,83
33	50	UN	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA (DIAM. MINIMO 60 CM) EM ALUMINIO; ALTURA MINIMA DE 21,0CM; CAPACIDADE MINIMA PARA 38,0L; COM ESPESSURA MINIMA DE 2,2MM; C/ALCA E BASE.	119,90
34	74	UN	ESCUMADEIRA GRANDE DE ALUMINIO 50CM X 14CM MEDINDO NO MINIMO 50 CM; DIAMETRO 14 CM; ESPESSURA MINIMA 2 MM; COM CABO EM ALUMINIO.	21,47
35	150	UN	ESCUMADEIRA MEDIA - ALUMINIO (DIAM.10 X CABO36) MEDINDO NO MINIMO (DIAM.10XCABO36)CM; ESPESSURA MINIMA DE (2)MM; SEM DECORACAO.	17,30
36	1	UN	ESPREDADOR DE BATATAEM ALUMINIO POLIDO ESPESSURA 1,1MM, MANUAL, COMPRIMENTO 27CM	62,40
37	7	DZ	FAÇA DE MESA MEDINDO NO MINIMO (CORPO 212 X CABO104)MM, ESPESSURA MINIMA 3MM; SEM DECORACAO.	66,97
38	164	UN	FAÇA GRANDE DE COZINHA 11' EM AÇO CARBONO, TIPO PEIXEIRA; MEDINDO NO MINIMO 11', COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. CABO EM POLIPROPILENO.	15,17
39	157	UN	FAÇA MEDIA DE CORTE TIPO: PEIXEIRA (MIN. 9") EM AÇO CARBONO, TIPO PEIXEIRA; MEDINDO NO MINIMO 9', COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. CABO EM POLIPROPILENO.	24,97
40	139	UN	FAÇA PARA CORTE DE PAO 21CM FAÇA GRANDE COM LAMINA DE SERRA, MEDINDO 21CM (CERCA DE 8') EM AÇO INOXIDAVEL COM CABO DE POLIPROPILENO.	28,55
41	4	UN	FAÇA TIPO ACOUGUEIRO FAÇA DE CORTE, GRANDE, PARA COZINHA, COM LAMINA INOX CROMO E ACABAMENTO SATIN, COM DESBASTE PERFEITO, CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO, COM NO MINIMO 33 CM.	73,20
42	1	CJ	FAQUEIRO INOX CONJUNTO DE FAQUEIRO COM 101 PEÇAS. MATERIAL EM INOX - CONTEUDO DA EMBALAGEM: - 12 GARFOS, 12 FACAS, 12 COLHRES DE MESA - 12 COLHERES DE CHÁ, 12 COLHERES DE CAFÉ, 01 CONCHA, 01 COLHER DE ARROZ, 01 COLHERES DE SALADA E 01 PA DE AÇUCAR	315,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

43	160	UN	FORMA DE GELO COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ATÓXICO PARA USO EM FREEZERS E MICROONDAS - 10°C A 110°C.	4,55
44	56	UN	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO (20 CM DIAMETRO) CAPACIDADE MINIMA PARA (2,5L); COM DIAMETRO MINIMO DE (20,0CM); ALTURA MINIMA DE (5,8CM); COM ESPESSURA MINIMA DE (3MM); CABO DE BAQUELITE; SEM TAMPA.	63,63
45	58	UN	FRIGIDEIRA GRANDE DE ALUMINIO FUNDIDO (40 CM DIAMETRO) COM DIAMETRO MINIMO DE (40,0CM), ALTURA MINIMA DE (6,0CM), COM ESPESSURA DE (2,5MM), CABO DE ALUMINIO, SEM TAMPA.	96,93
46	234	DZ	GARFO DE MESA INOX, INTEIRICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM X 2 CM EMBALADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	46,32
47	18	UN	GARRAFA DE VIDRO PARA AGUA COM TAMPA ROSQUEAVEL DE PLASTICO 1 L.	18,05
48	300	UN	GARRAFA P/ AGUA TIPO SQUEEZE CORPO EM POLIETILENO FLEXIVEL, VALVULA EM PVC E TAMPA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROX. DE 500ML, TODO O MATERIAL DEVE SER ATOXICO E SEM ODORE.	10,27
49	88	UN	GARRAFA TERMICA - CAPACIDADE 5 LITROS RESISTENTE A IMPACTO E QUEDA; COM REVESTIMENTO EM PLASTICO, COM ALCA E TAMPA GIRATORIA.	39,40
50	139	UN	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO, EM INOX CAPACIDADE 1,8 LITROS, INQUEBRAVEL. CAPACIDADE 1,8 LITROS. CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO. AMPOLA E CORPO EM ACO INOX.	159,17
51	106	UN	JARRA DE ACO INOX (1,2 A 1,5 LITROS) CAPACIDADE MINIMA DE 1,2 LITROS E MAXIMA DE 1,5LITROS; COM DIAMETRO MINIMO DE (12 CM); ALTURA MINIMA DE (48 CM); COM TAMPA.	142,97
52	25	UN	JARRA DE VIDRO DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA: 25CM; LARGURA: 13CM; COMPRIMENTO: 9CM; COM ALCA E TAMPA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,3 LITROS. VIDRO LISO E RESISTENTE.	30,63
53	131	UN	JARRA PLASTICA PARA SUCO (CAPACIDADE MINIMA 3 LT)COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 LITROS.	16,13
54	170	UN	JARRA PLASTICA PARA SUCO (CAPACIDADE MINIMA DE 2L); COM DIAMETRO MINIMO DE 130MM; ALTURA MINIMA DE 220MM; COM TAMPA,COM ALCA.	9,90
55	112	DZ	JOGO DE XICARAS PARA CAFE COM PIRES DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 ML, MEDIDAS APROX.: DIAMETRO MINIMO DA XICARA 60 MM, DIAMETRO MINIMO DO PIRES 150 MM, ALTURA MINIMA DE 56 MM, INCOLOR.MATERIAL VIDRO, PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUCAS E MICROONDAS, CONJUNTO COM 12 XICARAS E 12 PIRES.	92,80
56	131	DZ	JOGO DE XICARAS PARA CHA COM PIRES, DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 240 ML, MEDIDAS APROX.: DIAMETRO MINIMO DA XICARA 82 MM, DIAMETRO MINIMO DO PIRES 150 MM, ALTURA MINIMA	140,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			DE 74,5 MM, INCOLOR; MATERIAL VIDRO, PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUCAS E MICROONDAS, CONJUNTO COM 12 XICARAS E 12 PIREES.	
57	58	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº. 22 (4,75 LT) (COM ESPESSURA MAIOR), CONTENDO 02 ALÇAS LATERAIS COM PEGADOR DE MADEIRA E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO PRETO; CAPACIDADE: 4,75 LITROS.	50,00
58	50	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº. 36 (10,5 LT) (COM ESPESSURA MAIOR), CONTENDO 02 ALÇAS LATERAIS COM PEGADOR DE MADEIRA E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO PRETO; CAPACIDADE: 10,5 LITROS.	154,83
59	50	UN	PANELA DE ALUMINIO Nº: 30 (14,5 LT)	83,00
60	60	UN	PANELA DE PRESSAO (4,5 LITROS) (CAPACIDADE DA PANELA (L): 4,5LTS; CARACTERÍSTICAS DA TAMPA: CABO E ALÇA EM BAQUELITE, ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMINIO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 22X19X39CM; GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 1,4KG; PRODUZIDA CONFORME NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS; TIPO DE PANELA DE PRESSÃO: ANTIADERENTE; VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM).	87,67
61	50	UN	PANELA DE PRESSAO (20 LT) (SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO; EM ALUMÍNIO POLIDO; CABO E ALÇA EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE; COM BORRACHA DE VEDAÇÃO; POSSUI PAREDES E TAMPA MAIS ESPESSA; CAPACIDADE: 20 LITROS ; PESO: 6.200 GR; MEDIDAS: 46X44X35CM (COMP X LARG X ALT; GARANTIA DE 2 ANOS; PRODUZIDA CONFORME NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	336,00
62	61	UN	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS (CAPACIDADE DA PANELA (L): 7LTS; CARACTERÍSTICAS DA TAMPA: ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMINIO; COR: PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 24X26X39CM; GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 1,8KG; PRODUZIDA CONFORME NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS; TIPO DE PANELA DE PRESSÃO: ANTIADERENTE; VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM).	82,45
63	40	UN	PANELA GRANDE DE BANHO MARIA COMPOSIÇÃO: 1 CAÇAROLA FUNDA COM TAMPA; 1 SUPORTE CROMADO; 1 FOGAREIRO ACO INOX; 1 PRATO Ø 32CM 1 ESTEIRA PARA BANHO - MARIA; 1 CUBA P/ BANHO - MARIA MEDIDAS 32.6CM X 33.2CM X 14.6CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) PESO LÍQUIDO: 2,74 KG.	316,77
64	103	UN	PEGADOR DE MACARRAO EM ACO INOXIDAVEL COMPRIMENTO 20,5CM, CABO DE 13X2CM, PEGADOR DE 5X5CM, 1ª QUALIDADE.	8,80
65	150	UN	PEGADOR DE PANEAS; LUYA TERMICA PARA PEGAR PANEAS CANO CURTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE PANEAS, COMPOSIÇÃO EXTERNA: 60% ALGODAO 40% POLIESTER. COMPOSIÇÃO INTERNA: 100% POLIESTER. TAMANHO: 0,23 X 0,18 M.	36,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

66	103	UN	PEGADOR DE SALADA EM ACO INOX COMPRIMENTO 20,5CM, CABO DE 13X2CM, PEGADOR DE 5X5CM, 1ª QUALIDADE, APLICAÇÃO: SERVIR SALADA.	13,45
67	72	UN	PENEIRA PLASTICA GRANDE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 15 CM DE DIAMETRO.	16,60
68	50	UN	PIPOQUEIRA PANELA, DE ALUMINIO, TIPO PIPOQUEIRA; DIAMETRO MINIMO DE EXTERNO 22CM, DIAMETRO INTERNO 21CM; ALTURA MINIMA DE 17,8CM COM A TAMP; COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM; CABO DE BAQUELITE; TAMP COM ESPESSURA MINIMA 1,0MM; REVESTIDA DE ALUMINIO POLIDO.	53,30
69	329	DZ	PRATO DE POLIPROPILENO NATURAL ATOXICO - COR AZUL (450 ML); ESPESSURA MINIMA DE 3 MM; DIAMETRO MINIMO DE 163 MM; ALTURA MINIMA DE 35 MM; COM CAPACIDADE MNIMA PARA 450 ML.	33,30
70	233	DZ	PRATO DE VIDRO TIPO FUNDO INCOLOR DIAMETRO MINIMO DE (223MM); COM ALTURA MINIMA DE (31,8MM).	52,35
71	103	UN	RALADOR DE 04 FACES ACO 18/0 POSSUI 04 FACES AÇO 18/0, ONDE PODERÃO SER FEITOS DIVERSOS TIPOS DE CORTES E RALAR VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALÇA: COM ALÇAS EM PLÁSTICO PROPORCIONA FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X C): 10,5 X 08 X 23 CM.	24,67
72	500	UN	RODO DE METAL 40CM BASE METÁLICA, CABO DE MADEIRA APARELHADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M, BORRACHA DUPLA MEDINDO MO MÍNIMO 40 CM.	13,43
73	300	UN	RODO DE METAL 60 CM BASE METÁLICA, CABO DE MADEIRA APARELHADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M, BORRACHA DUPLA MEDINDO MO MÍNIMO 60 CM.	18,35
74	500	PCT	SACO DE LIXO 20 LITROS (PCT C/ 100 UNID) (SACO PLASTICO EM POLIETILENO, OXI BIODEGRADÁVEL, NA COR AZUL, MEDINDO 43 X 55 CM, COM TOLERÂNCIA DE 1,0 CM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 (MICRAS) POR PAREDE. PACOTE CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E A ESPESSURA MINIMA DO SACO - TAMANHOR/ LITROS.	18,18
75	700	PCT	SACO DE LIXO 200 LITROS PRETO REFORCADO (PCT C/ 100 UNID) - PARA LIXO PESADO - EM POLIPROPILENO, OXI-BIODEGRADÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, TENDO 12 MICRAS DE ESPESSURA , DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 X 120 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	40,47
76	5.000	UN	SACO PLASTICO (50 X 82 X 20 CM) (TAMBÉM CONHECIDO COMO EMBALAGEM CESTA BÁSICA, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; APLICAÇÃO: PARA EMBALAGEM DE PRODUTO; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SUPER RESISTENTE (REFORÇADO), SUPORTANDO O PESO MÍNIMO DE 50 KG; MEDIDAS: 50 X 82 X 20 CM (VARIAÇÃO +/- 5%).	4,18
77	122	UN	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ EM ALUMINIO; NO FORMATO CONICO; PARA COADOR DE PANO COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	52,00
78	20	UN	SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL	27,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			DE 20 LITROS SUPORTE REDONDO JA COM A TORNEIRA - (CUBA PLASTICA) - DIMENSOES APROXIMADAS: 260 MM X 290 MM X 290 MM.	
79	74	UN	TABUA DE CARNE EM POLIETILENO 45 x 24 PLACA EM POLIETILENO, PARA CORTAR CARNE OU LEGUMES, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 24 CM, COM UMA DAS EXTREMIDADES EM FORMA DE ALÇA. A TÁBUA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 1 CM DE ESPESSURA. COR: VERMELHA.	48,56
80	50	UN	TABUA EM PLASTICO POLIETILENO 500 X 600 X 20 MM PARA CORTAR CARNE DIMENSOES: 500 X 600 X 20 MM (VARIACAO DE ± 5%), APLICACAO: PARA CORTES DE CARNES, LEGUMES E OUTROS, COR: BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATOXICO, INODORO E SUPERFICIE ANTI-DERRAPANTE.	55,34
81	87	UN	TABULEIRO DE ALUMINIO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (500 X 380 X 70 MM) RETANGULAR, FOSCO, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5% DE SUAS DIMENSÕES.	165,48
82	89	UN	TABULEIRO DE ALUMINIO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (600 X 400 X 80 MM) RETANGULAR, FOSCO, MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5% DAS DIMENSÕES.	214,91
83	50	UN	TACHO DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 20 LITROS REFORCADO , MEDIDAS APROXIMADAS: 43 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA 1,6 CM.	116,95
84	3.500	UN	TIGELA PARA SOBREMESA CAPACIDADE 0,24L EM PLASTICO RESISTENTE, EM DIMENSOES APROXIMADAS 11CM X 4,7CM.	1,95
85	167	UN	VASILHA PLASTICA GRANDE (40 LT) TRANSPARENTE, COR CRISTAL; FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS: 50 x 35 x 6 CM.	79,30
86	167	UN	VASILHA PLASTICA MEDIA (20 LT) EM DIMENSOES APROX.: 25CM LARGURA X 38CM COMPRIMENTO X 22CM ALTURA; FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA ; TRANSPARENTE.	29,45
87	217	UN	VASILHA PLASTICA PEQUENA (8 LT) TRANSPARENTE CAPACIDADE MINIMA 8 LITROS, EM DIMENSOES.: 345MM COMPRIMENTO X 212 MM LARGURA X 110 MM ALTURA; FORMATO RETANGULAR.	31,02

1 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. O fornecedor deverá entregar os produtos definitivamente em até **05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento da ordem de compra;

1.2. As entregas serão realizadas nos locais indicados na ordem de compra. Quando essas forem realizadas no Almoxarifado Central terão que ser feitas em dias e horários agendados antecipadamente com o Setor, pelo telefone 3688 -1479, sempre em dias úteis nos horários de 08hs00min às 14hs00min;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de forma parcelada, rigorosamente igual à descrição/especificação/embalagem, constante neste termo e quantidades especificadas nas ordens de compras;

1.4. Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

1.5. As informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações e validade devem estar estampadas/gravadas no próprio produto;

1.6. Para o item vasilhame para água mineral galão de 20 litros, o galão deverá obedecer ao artigo 5º da Portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM que exige data limite de 03 (três) anos de vida útil para o uso de garrações de água mineral;

1.7. Para o item vasilhame para água mineral galão de 20 litros, o Almoarifado Central receberá somente vasilhames com validade mínima de 2,5 (dois anos e meio) da data de recebimento;

1.8. Na especificação dos itens onde não determinar o prazo mínimo de validade, esta deverá ser superior a 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento do produto pelo Almoarifado/setor;

1.9. No ato do recebimento das mercadorias pelo Almoarifado Central será realizada a conferência de todos os itens conforme especificações e quantidades destacadas nas ordens de compras e marcas vencedoras da ata registro de preços;

1.10. Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, embalagem, marca, nota fiscal e quantidade;

1.11. Caso a entrega seja realizada por serviço terceirizado (ex; transportadora), a mesma deverá aguardar a conferência de todas as mercadorias, ficando o Almoarifado Central autorizado a não receber os materiais quando este (serviço terceirizado) não estiver disposto a aguardar a conferência;

1.12. No caso de recusa no recebimento dos produtos, por algum desacordo com este Termo de Referência, caberá à Contratada proceder a substituição/regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

1.13. Os produtos, ainda que recebidos pelo Almoarifado Central, poderão ser rejeitados posteriormente, quando de sua utilização, se durante os seus prazos de validade, for verificada alguma anormalidade. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Almoarifado Central (via fax ou e-mail), os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

1.14. Os Gestores de Contratos de cada Secretaria Municipal serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, obedecendo a Portaria nº 624, de 20/02/2013 e o art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, devendo executar ainda as seguintes atividades, dentre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.14.1. Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

1.14.2. Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas;

1.14.3. Atestar as Notas Fiscais, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas das respectivas ordens de compras.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

2.2. Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma não fica isenta de fornecer os produtos durante a tramitação deste processo, conforme legislações pertinentes;

2.3. A CONTRATADA deverá encaminhar junto as mercadoria(s), a nota fiscal que deverá constar o número do pedido de compra e do processo licitatório a que se refere, acompanhada ainda da **cópia** da respectiva ordem de compra.

2.4. Correrão por conta da CONTRATADA, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega dos produtos;

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Enviar a cópia da Ordem de Compra a Contratada;

3.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, observando sempre as qualidades e quantidades dos produtos descritas na Ata Registro de Preço e ordem de compra;

3.3. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual;

3.4. Realizar o pagamento, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento das mercadorias pelos setores responsáveis.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma, podendo vir a ser aditada conforme legislação em vigor;

4.2. O não cumprimento do estabelecido neste termo de referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 0146/2013
Pregão PresencialRP n° 082/2013

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 0146/2013

Pregão PresencialRP n° 082/2013

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 0146/2013

Pregão PresencialRP n° 082/2013

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0146/2013

Pregão PresencialRP n° 082/2013

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 0146/2013
Pregão PresencialRP n° 082/2013

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 0146/2013

Pregão PresencialRP nº 082/2013

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., (**nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93**), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pelos Gestores de Contrato de cada Secretaria Municipal, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
23	02.16.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
34	02.16.02.04.122.0007.2142.3.3.90.30.00
46	02.16.03.04.124.0008.2141.3.3.90.30.00
51	02.16.04.04.131.0008.2002.3.3.90.30.00
79	02.17.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
133	02.17.04.06.181.0022.2015.3.3.90.30.00
146	02.18.01.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00
174	02.19.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
184	02.19.01.06.182.0022.2147.3.3.90.30.00
190	02.19.02.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
211	02.19.03.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
225	02.19.04.18.122.0005.2141.3.3.90.30.00
231	02.19.04.18.452.0020.2088.3.3.90.30.00
283	02.19.06.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
319	02.20.01.08.122.0005.2003.3.3.90.30.00
328	02.20.02.08.122.0005.2141.3.3.90.14.00
338	02.20.02.08.243.0005.2066.3.3.90.30.00
343	02.20.02.08.244.0005.2067.3.3.90.30.00
356	02.20.04.08.243.0023.2071.3.3.90.30.00
360	02.20.04.08.243.0023.2072.3.3.90.30.00
369	02.20.04.08.243.0024.2080.3.3.90.30.00
374	02.20.04.08.244.0023.2073.3.3.90.30.00
380	02.20.04.08.244.0023.2074.3.3.90.30.00
390	02.20.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
395	02.20.04.08.244.0023.2149.3.3.90.30.00
400	02.20.04.08.244.0023.2150.3.3.90.30.00
413	02.20.04.08.244.0024.2134.3.3.90.30.00
418	02.20.04.08.422.0024.2084.3.3.90.30.00
424	02.20.05.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
440	02.20.05.13.392.0031.2056.3.3.90.30.00
449	02.20.05.13.392.0031.2058.3.3.90.30.00
455	02.20.05.13.392.0031.2059.3.3.90.30.00
459	02.20.05.13.392.0031.2060.3.3.90.30.00
463	02.20.05.13.392.0031.2062.3.3.90.30.00
469	02.20.05.13.392.0031.2063.3.3.90.30.00
474	02.20.05.13.392.0031.2064.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

490	02.20.05.23.695.0025.2055.3.3.90.30.00
496	02.20.06.27.122.0005.2141.3.3.90.30.00
510	02.20.06.27.812.0027.2043.3.3.90.30.00
517	02.20.06.27.813.0027.2044.3.3.90.30.00
532	02.21.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
534	02.21.02.10.122.0019.2099.3.3.90.30.00
540	02.21.02.10.122.0019.2100.3.3.90.30.00
564	02.21.02.10.301.0015.2110.3.3.90.30.00
570	02.21.02.10.301.0015.2111.3.3.90.30.00
579	02.21.02.10.301.0015.2135.3.3.90.30.00
585	02.21.02.10.301.0015.2136.3.3.90.30.00
593	02.21.02.10.301.0018.2112.3.3.90.30.00
605	02.21.02.10.302.0016.2118.3.3.90.30.00
616	02.21.02.10.302.0016.2126.3.3.90.30.00
623	02.21.02.10.302.0016.2137.3.3.90.30.00
631	02.21.02.10.303.0015.2114.3.3.90.30.00
637	02.21.02.10.305.0015.2113.3.3.90.30.00
644	02.21.02.10.305.0017.2123.3.3.90.30.00
650	02.21.02.10.305.0017.2124.3.3.90.30.00
657	02.21.02.10.305.0017.2140.3.3.90.30.00
664	02.22.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00
672	02.22.01.12.122.0005.2053.3.3.90.30.00
677	02.22.01.12.122.0030.2038.3.3.90.30.00
683	02.22.01.12.122.0030.2039.3.3.90.30.00
700	02.22.02.12.361.0013.2035.3.3.90.30.00
704	02.22.02.12.361.0014.2024.3.3.90.30.00
708	02.22.02.12.361.0014.2028.3.3.90.30.00
717	02.22.02.12.365.0013.2036.3.3.90.30.00
721	02.22.02.12.365.0014.2025.3.3.90.30.00
728	02.22.02.12.366.0013.2037.3.3.90.30.00
730	02.22.02.12.366.0014.2026.3.3.90.30.00
734	02.22.02.12.367.0014.2027.3.3.90.30.00

E outras consignadas em orçamento subsequente, com suas respectivas fontes, por se tratar de objeto para fornecimento em mais de um exercício.

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. As entregas serão realizadas nos locais indicados na Ordem de Compra. Quando essas forem realizadas no Almoxarifado Central terão que ser feitas em dias e horários agendados antecipadamente com o Setor, pelo telefone 3688-1479, sempre em dias úteis nos horários de 08hs00min às 14hs00min.

Cláusula 23ª. O fornecedor deverá entregar os produtos de forma parcelada, rigorosamente igual à descrição/especificação/embalagem, constante no Anexo I - Termo de Referência e quantidades especificadas nas Ordens de Compras.

Cláusula 24ª. Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

Cláusula 25ª. As informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações e validade devem estar estampadas/gravadas no próprio produto.

Cláusula 26ª. Para o item vasilhame para água mineral galão de 20 litros o galão deverá obedecer ao artigo 5º da Portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM que exige data limite de 03 (três) anos de vida útil para o uso de garrafões de água mineral.

Cláusula 27ª. Para o item vasilhame para água mineral galão de 20 litros, o Almoxarifado receberá somente vasilhames com validade mínima de 2,5 (dois e meio) anos da data de recebimento.

Cláusula 28ª. Na especificação dos itens onde não determinar o prazo mínimo de validade, esta deverá ser superior a 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento do produto pelo Almoxarifado Central/Setor.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 29ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) No ato do recebimento das mercadorias pelo Almojarifado Central será realizada a conferência de todos os itens conforme especificações e quantidades destacadas nas Ordens de Compras e marcas vencedoras da ata registro de preços.
- b) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- c) Serão rejeitados todos os itens referentes às Ordens de Compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, embalagem, marca, nota fiscal e quantidade.
- d) Caso a entrega seja realizada por serviço terceirizado (ex: transportadora), a mesma deverá aguardar a conferência de todas as mercadorias; ficando o Almojarifado Central autorizado a não receber os materiais quando este (serviço terceirizado) não estiver disposto a aguardar a conferência.
- e) No caso de recusa no recebimento dos produtos, por algum desacordo com o Anexo I – Termo de Referência, caberá à **CONTRATADA** proceder a substituição/regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- f) Os produtos, ainda que recebidos pelo Almojarifado Central, poderão ser rejeitados posteriormente, quando de sua utilização, se durante os seus prazos de validade, for verificada alguma anormalidade. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Almojarifado Central (via fax ou e-mail), os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 30ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 31ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 32ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

Cláusula 33ª. Os Gestores de Contratos de cada Secretaria Municipal serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, obedecendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 624, de 20/02/2013 e o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, devendo executar ainda as seguintes atividades, dentre outras:

- a) Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- b) Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Atestar as Notas Fiscais, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas das respectivas ordens de compras.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 34ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 35ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III, podendo vir a ser aditada conforme legislação em vigor.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 36ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Enviar a Cópia da Ordem de Compra a **CONTRATADA**.
- d) Acompanhar a execução do objeto do Anexo I - Termo de Referência, observando sempre as qualidades e quantidades dos produtos descritas na Ata Registro de Preço e Ordem de Compra.
- e) Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.
- f) Realizar o pagamento, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento das mercadorias pelos setores responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 37ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
- h) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma não fica isenta de fornecer os produtos durante a tramitação deste processo, conforme legislações pertinentes.
- i) A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto as mercadoria(s), a nota fiscal que deverá constar o número do pedido de compra e do processo licitatório a que se refere, acompanhada ainda da **cópia** da respectiva Ordem de Compra.
- j) Correrão por conta da **CONTRATADA**, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.
- k) O não cumprimento do estabelecido no Anexo I – Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 38ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 39ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 40ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 41ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 42ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 43ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 44ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 45ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão PresencialRP 082/2013, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 46ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 47ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 48ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 49ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão PresencialRP nº 082/2013 - Processo Licitatório nº 0146/2013** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão PresencialRP n° 082/2013**.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						